



REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20-02-2020

AVEIRO

Câmara Municipal

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:35h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 3

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 19 de fevereiro de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	56 830 580,37	Total da Despesa Efetiva	2 634 251,55
Operações Orçamentais	56 026 232,91	Despesa Corrente	2 456 116,79
Operações Tesouraria	804 347,46	Despesa Capital	178 134,76
Total da Receita Efetiva	8 187 101,70	Total de Despesa Não Efetiva	302 839,28
Receita Corrente	5 067 901,46	Operações de Tesouraria	226 827,15
Receita Capital	3 119 200,24	Saldo para a Gerência Seguinte	61 930 422,23
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Operações Orçamentais	61 314 572,85
Operações de Tesouraria	38 329,07	Operações Tesouraria	615 849,38
Total...	8 225 430,77	Total...	3 163 917,98

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada “CÓDIGO DE CONDUTA”, e considerando: a necessidade de dar cumprimento ao determinado na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, no que respeita à elaboração de um Código de Conduta; a elaboração pela Associação Nacional de Municípios Portugueses de uma minuta base de Código de Conduta, disponibilizada aos Municípios; considerando, ainda, que, embora com discordância com o princípio da Lei em causa de legislar os valores da ética individual, é necessário dar cumprimento à Lei e aprovar um Código de Conduta a aplicar na Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Código de Conduta, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada “TAXA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL”, e considerando que: no passado dia 4 de fevereiro de 2020, foi publicado no Diário da República o Acórdão 755/2019 do Tribunal Constitucional, no qual foi declarada a *“inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes dos artigos 2.º, n.º 1, 4.º, n.º 2, e 5.º, n.º 1, do Regulamento da Taxa Municipal de Proteção Civil de Aveiro, por violação do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 165.º da Constituição da República Portuguesa.”*; atentos estes trâmites processuais, o Tribunal Constitucional procede à notificação do Acórdão para o autor da norma, no caso, para a Assembleia Municipal de Aveiro, o que terá ocorrido por notificação expedida a 18 de dezembro de 2019 (informação do Tribunal Constitucional a 5 de fevereiro de 2020); não será a Câmara Municipal de Aveiro notificada, sendo que se entende que deve ter conhecimento formal; considerando, finalmente, que este Acórdão, em que se declara a inconstitucionalidade com força obrigatória geral, é proferido na sequência e em virtude de terem sido, anteriormente, proferidas decisões de inconstitucionalidade circunscritas a nove processos do Município de Aveiro, razão pela qual é o Ministério Público que requer ao Tribunal Constitucional a fiscalização abstrata e sucessiva da constitucionalidade, o Executivo tomou conhecimento do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 775/2019, e do Acórdão e das Decisões Sumárias proferidas pelo Tribunal Constitucional nos nove processos do Município de Aveiro, e que estão naquele referidos, anexo à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 07/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de fevereiro de 2020, intitulada “PROCEDIMENTO POR SORTEIO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 27 LUGARES DE AMARRAÇÃO E 26 ARMAZÉNS DE APRESTO NO CAIS DE PESCADORES DE SÃO JACINTO PARA EXERCÍCIO DE PESCA ARTESANAL LOCAL, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que: a empreitada do “Núcleo de Apoio à Pesca de São Jacinto - Infraestruturas Marítimas” se encontra concluída, sendo possível que a operação do Cais dos Pescadores se inicie; compete à Câmara Municipal a escolha de procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares de amarração e dos armazéns de apresto no Cais dos Pescadores em São Jacinto, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º e do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento do Cais dos Pescadores de São Jacinto,

publicado em Diário da República, II Série, n.º 14, a 21 de janeiro de 2019; considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal definir os requisitos e condições a que obedece o procedimento para atribuição do direito de ocupação, bem como a nomeação do Júri que conduzirá o sorteio público, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por sorteio público para “Atribuição do direito de uso privativo de 27 lugares de amarração e 26 armazéns de apresto no Cais dos Pescadores de São Jacinto para exercício de pesca artesanal local”, no Município de Aveiro, aprovar os requisitos e condições definidos para o sorteio público, conforme documento anexo à proposta, a que obedece o procedimento em causa, designar o júri que conduzirá o Sorteio Público, a constituir pelos seguintes Membros Efetivos: Presidente, André Cester Costa, 1.º Vogal, Cristina Ferreira, 2.º Vogal, Rita Freitas; Membros Suplentes: 1.º Vogal, Paulo Pinto, 2.º Vogal, Alice Marques.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 34/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Saúde, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 6 de fevereiro de 2020, intitulada “Proposta de Celebração de PROTOCOLO COM A SOCIEDADE PORTUGUESA DE MEDICINA INTERNA - FESTA DA SAÚDE 2020”, e considerando que: as atribuições dos Municípios consagradas na alínea g), do artigo 23.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, prevê, entre outras, competências no domínio da saúde e da promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, conforme determina a alínea o), do n.º 1, do artigo 33, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, finalmente que a “Festa da Saúde”, iniciativa da responsabilidade da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna é dirigida à população em geral e pretende afirmar a Medicina Interna no campo da prevenção da doença e promoção da saúde, e junto da qual o Centro Hospitalar do Baixo Vouga apresenta candidatura para a realização da Festa da Saúde 2020, na cidade de Aveiro, contando, para tal, com o Município de Aveiro como principal parceiro, coorganizador e respetiva comparticipação financeira, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de uma comparticipação financeira à Sociedade Portuguesa de Medicina Interna, no valor total de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), para a realização da Festa da Saúde, nos dias 4 e 5 de julho de 2020, aprovar a alteração orçamental das GOP da Divisão de Ação Social e Saúde, designadamente nas componentes de financiamento no Projeto “SAUD’Aveiro - Programa de promoção e educação em saúde” - Objetivo 2. | Programa 2.3.2. | Ano 2020, de acordo com a Tabela, anexa à proposta, e mediante a criação da Ação 02 232 2019/5006 15 com a Classificação Económica 040701, com a dotação de 25.000€, e aprovar a minuta de Protocolo, anexa à proposta, por forma a viabilizar a concretização da iniciativa.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 43/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 15 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização da

composição de um agregado familiar, residente na Urbanização das Quintãs, Freguesia de Oliveirinha, conforme descrito na informação n.º 3198, de 10 de fevereiro de 2020, e nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, efetuando-se o respetivo averbamento no contrato de arrendamento apoiado, bem como a revisão do valor da renda, calculada nos termos da referida Lei n.º 81/2014.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 45/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 17 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ordenar a desocupação da habitação sita no Bairro da Quinta do Griné, Freguesia de Santa Joana, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, tendo sido concedido, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis para a entrega voluntária da habitação, bem como, promover, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, livre de pessoas e bens, no prazo de 5 dias úteis, o despejo coercivo, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, através do arrombamento da porta, troca da fechadura da habitação, tamponamento em alvenaria das janelas, devendo essa diligência ser efetuada pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, conjuntamente com a Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, e na presença da Polícia de Segurança Pública; que os bens que se possam encontrar no interior da habitação, permaneçam no interior da mesma e, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias, sejam considerados abandonados a favor da Câmara Municipal de Aveiro, de acordo com o n.º 5, do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 35/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 11 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em duas prestações, correspondendo cada uma a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 3408, processo n.º 2020/650.10.103/9, de 11 de fevereiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 36/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 13 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea

a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 3560, processo n.º 2020/650.10.103/13, de 13 de fevereiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 37/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 13 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 3590, processo n.º 2020/650.10.103/14, de 13 de fevereiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 38/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 13 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 3592, processo n.º 2020/650.10.103/12, de 13 de fevereiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 41/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 14 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 3662, processo n.º 2020/650.10.103/17, de 14 de fevereiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 42/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 14 de fevereiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 3701, processo n.º 2020/650.10.103/18, de 14 de fevereiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 009/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2020, intitulada «Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 16/01/2020 – “AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO/ESTUDO URBANÍSTICO DA QUINTA DO CRUZEIRO, FREGUESIA DE ESGUEIRA – ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DA PARCELA DE TERRENO A ADQUIRIR” (Processo FAM n.º 18)», e considerando que: na reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada a 16 de janeiro de 2020, foi deliberado, no seguimento da Proposta da DCP – Património n.º 001/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de janeiro de 2020, intitulada «Aditamento às deliberações de 06/12/2007 e de 25/07/2013 – “Aquisição de parcela de terreno/Estudo Urbanístico da Quinta do Cruzeiro, Freguesia de Esgueira” (Processo FAM n.º 18)», tendo por base o teor da informação técnica n.º 001/DCP-P/01–2020, da Divisão de Compras e Património – Património, a aquisição de uma parcela de terreno, com área de 234,00 m², a desanexar do logradouro do imóvel correspondente à fração autónoma designada pela letra A, do prédio urbano afeto ao regime de propriedade horizontal, sito na Recalcada ou Senhora do Álamo, Freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1753, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1392-A/Esgueira, pertencente a Ricardo Bruno Penha Santos, para execução de passeios, estacionamento, arruamentos e disponibilização do acesso às garagens de um lote em tempos alienado pela Autarquia, com o propósito da implantação do Estudo Urbanístico da Quinta do Cruzeiro, pelo montante global de 145.413,45 €, respeitante ao somatório do valor do terreno de 94.500,00 € com o valor da indemnização de 50.913,45 €, pelas benfeitorias existentes e pela realocação da empresa Publialsa – Agência de Publicidade e Representações, Lda./Nova Imagem Néon, Lda.; durante o hiato de tempo de 2013 a 2020, deu-se a transmissão da titularidade da supra identificada fração autónoma de Ricardo Bruno Penha Santos para a empresa Privilege Anchor, Lda., sem que a mesma tenha sido informada a esta Câmara Municipal, pelos seguintes factos: a empresa Publialsa – Agência de Publicidade e Representações, Lda./Nova Imagem Néon, Lda., empresa de cariz familiar, de pai e filho, há uns anos atrás estava a desenvolver um projeto para o qual era mais vantajoso o imóvel estar em nome

do filho, Ricardo Bruno Penha Santos; tal projeto não avançou e a titularidade da referida fração autónoma permaneceu em nome do Ricardo Santos; considerando, finalmente, que a nova empresa, Privilege Anchor, Lda., veio substituir a Publialsa, da qual fazem parte os mesmos intervenientes da família, que decidiram transmitir a titularidade de fração autónoma para o nome da nova empresa, por questões de índole laboral e patrimonial, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, tendo por base o teor da informação técnica n.º 015/DCP-PI/02-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, o aditamento à deliberação de Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2020, no que concerne à aquisição de uma parcela de terreno, agora a Privilege Anchor, Lda., mantendo-se os restantes pressupostos constantes da citada deliberação de 16 de janeiro de 2020.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 010/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2020, intitulada “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DO CENTRO DE CONGRESSOS DE AVEIRO”, e considerando que: à data, o espaço do restaurante do Centro de Congressos de Aveiro, conhecido como “Olá Ria”, se encontra livre de ocupação; a Câmara pretende alterar a tipologia do “bar” existente no Centro de Congressos de Aveiro, ao serviço dos funcionários, bem como o seu serviço de refeições; é de todo o interesse concessionar este espaço, face à sua localização central, e à sua capacidade de potenciar novas formas de dinamização, com o intuito de captar novos públicos, bem como servir refeições aos funcionários desta Autarquia, pelo preço do subsídio de refeição; considerando, finalmente, que são necessárias pequenas obras na cozinha e nos espaços de apoio e instalações sanitárias, conforme orçamento anexo à proposta como doc 1., que devem ocorrer nos primeiros três meses da concessão, e que o primeiro pagamento do valor da ocupação do espaço será efetuado no vigésimo quinto mês da concessão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de novo procedimento por Concurso Público para a “Concessão de Exploração do Restaurante do Centro de Congressos de Aveiro”, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 31.º e artigos 407.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo prazo de 10 anos, e com o valor base de ocupação mensal de 2.000,00 € (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovar as peças do procedimento, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 2, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo, aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, a constituição do Júri do procedimento, designando, Membros Efetivos: Presidente, Sónia Almeida, 1.º Vogal, Cristina Ferreira, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimento, 2.º Vogal, Paulo Pinto; Membros Suplentes: Dulce Leite, 1.º Vogal, Luis Carvalho, 2.º Vogal; delegar no Júri nomeado, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de fevereiro de 2020, intitulado “Aquisição de novo Ferry Elétrico para Transporte entre São Jacinto e o Forte da Barra”, com o seguinte teor: considerando que: a 13 de novembro de 2019, foi, por deliberação de Câmara, autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional para a “AQUISIÇÃO DO NOVO FERRY ELÉTRICO PARA TRANSPORTE ENTRE S. JACINTO E O FORTE DA BARRA”, pelo preço base de 5.500.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e execução no prazo de 18 meses; no decorrer do prazo para apresentação de propostas foram apresentados esclarecimentos, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, pelos potenciais concorrentes; a 10 de fevereiro de 2019, por deliberação do Júri do Procedimento, foi submetida em Plataforma Eletrónica AcinGov a resposta aos esclarecimentos apresentados; em 13 de fevereiro de 2019, foi submetido, na Plataforma, pedido de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas por um dos potenciais concorrentes; após a sua análise, reconhecem-se como válidos os argumentos apresentados, e juntos à proposta como doc. 1; a 14 de fevereiro de 2020, foi apresentada uma comunicação, via Plataforma, por um dos potenciais concorrentes, a solicitar que os documentos técnicos que constituem as propostas pudessem ser apresentadas em língua inglesa, igualmente juntos à proposta como doc. 2; a cláusula 10.ª do Programa de Procedimento, obriga a que todos os documentos que constituem a proposta sejam apresentados em língua portuguesa, pelo que esta solicitação configura uma retificação à referida cláusula; a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas bem como a retificação das peças do procedimento, cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, leia-se Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 4 do artigo 64.º, e n.º 7 do artigo 50.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de fevereiro de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, em 10 dias seguidos, fixando-se o novo prazo para as 17 horas do dia 1 de março de 2020, bem como retificou a cláusula 10.ª do Programa de Procedimento, que passou a ter o seguinte teor: *“Cláusula 10.ª - Idioma do Procedimento: os documentos que constituem a proposta e os de habilitação do adjudicatário são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa; considerando as especificidades técnicas do objeto do procedimento, podem os documentos técnicos que constituem a proposta, tais como: catálogos e manuais do fabricante, serem apresentados em língua inglesa; quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem a proposta, que não os mencionados no número anterior, e os de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada”*.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 1/SOA/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica de Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 10 de fevereiro de 2020, intitulada “PROGRAMA ECOVALOR”, e considerando que: o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio da educação e do ambiente, de acordo com o previsto na alínea d) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; é da competência da Câmara Municipal de Aveiro cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, com especial relevância para a educação ambiental e

promoção da recolha seletiva; a ERSUC, SA dispõe de atribuições no domínio da recolha seletiva, por contrato de concessão do Estado, em regime de exclusividade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/96, de 5 de setembro, na sua redação atual e o Decreto-Lei n.º 72/2016, de 11 de julho; os estabelecimentos escolares de educação e ensino dispõem de atribuições no domínio da educação para a cidadania e educação ambiental; a 6 de fevereiro de 2020 foram celebrados Protocolos sobre o Programa Ecovalor entre o Município de Aveiro, a ERSUC, SA, e o Agrupamento de Escolas de Aveiro, Agrupamento de Escolas de Esgueira, Agrupamento de Escolas José Estevão, Agrupamento de Escolas Mário Sacramento, Agrupamento de Escolas de Oliveirinha e Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe (Cacia); considerando, igualmente, que o Programa Ecovalor, de educação ambiental, abrange todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino do 1.º CEB, 2.º/3.º CEB e Secundário, para o ano letivo 2019/2020 e seguintes, e tem como objetivos: aumentar as quantidades de plástico, metal, pacotes de bebida, papel e cartão encaminhados para reciclagem, bem como, sensibilizar e educar a comunidade escolar, seus familiares e a comunidade envolvente para a correta utilização dos Contentores Amarelo e Azul;

Finalmente, considerando que o Programa Ecovalor introduz uma dinâmica de concurso denominado “Separa e Ganha no Amarelo e Azul”, através do qual se pretende que os estabelecimentos de ensino aderentes se mobilizem na recolha de resíduos urbanos recicláveis, nomeadamente, embalagens de plástico e metal e papel/cartão, a recolher pela ERSUC para envio para reciclagem, e que será atribuído um prémio a todos os estabelecimentos de ensino inscritos que atinjam o mínimo de 70 sacos amarelos e/ou 500kg de papel/cartão, durante um ano letivo, havendo lugar a prémio suplementar para o estabelecimento de ensino participante com a maior quantidade por aluno, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a outorga dos seis protocolos, anexos à referida proposta, celebrados a 6 de fevereiro de 2020, entre Município de Aveiro, a ERSUC, S.A., e o Agrupamento de Escolas de Aveiro, Agrupamento de Escolas de Esgueira, Agrupamento de Escolas José Estevão, Agrupamento de Escolas Mário Sacramento, Agrupamento de Escolas de Oliveirinha e Agrupamento de Escolas Rio Novo do Príncipe (Cacia), para a implementação do Programa Ecovalor, nas escolas EB1, EB2/3, Secundárias e Jardins de Infância pertencentes aos referidos Agrupamentos de Escolas.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 2/SOA/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica de Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada “PRODUÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS (RU) EM AVEIRO”, e considerando que: resíduo urbano (RU) define-se como “resíduo proveniente de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações” (Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho); cabe aos Municípios a responsabilidade de gestão dos resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares (resíduos domésticos) e por pequenos produtores de resíduos semelhantes, com produções diárias inferiores a 1100 litros; atualmente, a gestão de resíduos urbanos no Município de Aveiro (MA) assenta nas soluções descritas na informação n.º 3/SOA/2020, anexa à referida proposta; o objetivo principal na gestão de resíduos urbanos, ao nível municipal, é reforçar a prevenção da produção de resíduos e fomentar a sua reutilização e reciclagem com vista a prolongar o seu uso na economia; têm sido desenvolvidas no Município de

Aveiro diversas ações e campanhas de sensibilização e educação ambiental, que abordam o tema dos resíduos urbanos; a evolução da produção de resíduos urbanos no Município de Aveiro de 2014 a 2019 é a apresentada na informação n.º 3/SOA/2020, anexa à referida proposta, onde consta a análise desses dados, destacando-se:

1. A produção total de resíduos urbanos em Aveiro foi, no ano de 2019, de 39.785 toneladas (+6% face a 2014), o que corresponde a uma capitação anual de 507 kg/(hab.ano), ou seja, uma produção diária de RU de 1,39 kg/hab, observa-se uma tendência de crescimento da produção total de resíduos urbanos em Aveiro (seletivos e não seletivos) de 2014 para 2019, que se cifra nos +6%, este aumento estará relacionado com uma melhoria da situação económica e com um aumento do turismo;
2. O esforço significativo da ERSUC, SA de aumento do número de infraestruturas de recolha seletiva: em 2019 foram instalados mais 131 ecopontos completos em Aveiro, pelo que existe agora um total de 431 ecopontos; concretizou-se a abertura ao público em geral do ecocentro da ERSUC (instalações de Eirol);
3. A recolha seletiva em 2019 aumentou 50%, face ao ano de 2014;
4. O esforço significativo do Município de Aveiro e da ERSUC, SA em implementar em 2015 em Aveiro, e ampliar nos anos seguintes, o serviço gratuito de recolha seletiva porta-a-porta de papel/vidro/embalagens nos clientes não domésticos (canal HORECA, hotéis, serviços, comércio, instituições, empresas), tendo as quantidades recolhidas aumentado 1091% em 2019, face ao ano de 2015, ano em que se iniciou este serviço;
5. O esforço significativo do Município de Aveiro em contribuir para as metas da recolha seletiva de resíduos urbanos mediante a recolha de resíduos verdes (+ 149% face a 2014), REEE (+77% face a 2014) e óleo alimentar usado (+67% face a 2014), serviços não concessionados à ERSUC pelo Estado, este esforço vai ser incrementado em 2020 com a construção do primeiro Ecocentro Municipal (infraestrutura de recolha seletiva), onde serão recolhidos mais fluxos de resíduos;
6. Aumento de 3 pontos percentuais da taxa de reciclagem do Município de Aveiro que em 2019 foi de 10%, face aos 7% em 2014, o que reflete o aumento de oferta de infraestruturas e serviços de recolha seletiva, bem como uma maior participação dos municípios na recolha seletiva;
7. O aumento significativo em 2019 da produção de monstros (+ 108% face a 2014) e de REEE (+77% face a 2014), recolhidos pelo nosso prestador de serviços Veolia Portugal, SA, que já obrigou à contratação em 2019 de um aumento de frequência de recolha destes resíduos para dar resposta a todos os pedidos de recolha dos municípios e aos resíduos deste tipo abandonados na via pública.

Considerando, igualmente, que no âmbito da prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e limpeza urbana, adjudicada à empresa Veolia Portugal, SA, encontra-se anexo à proposta o Relatório Anual 2019 da empresa e o Relatório de Avaliação do Desempenho desta prestação de serviços, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019; e, finalmente, que estamos atualmente no bom caminho, com o aumento da taxa de reciclagem, mas ainda há mais trabalho a executar, no curto prazo, que vai dar um grande contributo para o cumprimento das metas, dos quais se destaca a nível municipal a criação de uma rede de ecocentros municipais, foi dado conhecimento ao Executivo do teor da informação n.º 3/SOA/2020, anexa à proposta, sobre a produção e gestão de resíduos urbanos em Aveiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 11/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DA MISERICÓRDIA” - Aprovação dos trabalhos complementares n.º 2 e trabalhos a menos n.º 1», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/17/19, aberto por deliberação de Câmara de 9 de maio de 2019, foi celebrado o contrato n.º 109/2019, em 2 de agosto de 2019, entre o Município e a empresa adjudicatária Construções Carlos Pinho, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 120 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 111.059,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado em 2 de setembro de 2019 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde no dia 10 de outubro de 2019; no decorrer da empreitada e de acordo com a informação técnica n.º 16/DAEO/OM/2020, detetou-se a necessidade do alargamento da área pavimentada prevista com a inclusão da reabilitação do passeio frente das casas n.º 1 e n.º 2, assim como, com a concordância do projetista e aprovação superior, foi alterado o material de revestimento de micro cubo de calcário 04/06 para “pavê” retangular; para a execução dos trabalhos descritos no número 5 da informação elaboraram-se dois mapas de medições com trabalhos e preços contratuais, elaborou-se o Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à referida proposta, na importância de 3.308,75 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,98 % do valor total do contrato e o Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, igualmente anexo à proposta, na importância de 1.610,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,45% do valor do contrato; considerando, igualmente, que por motivo de execução de trabalhos complementares o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 15 dias seguidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de fevereiro de 2020, que autorizou, de acordo com a informação n.º 16/DAEO/OM/2020, datada de 29 de janeiro de 2020, a execução dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, anexo à proposta, na importância de 3.308,75 € (três mil, trezentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,98% do valor total do contrato, e no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 1, igualmente anexo à proposta, na importância de 1.610,00 € (mil, seiscentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 1,45% do valor do contrato, bem como a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 15 dias seguidos, por motivo de execução dos trabalhos complementares referidos.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 014/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada «“AMPLIAÇÃO 1.º CICLO DA ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS DE SÃO BERNARDO ” - Aprovação dos trabalhos de Erros e Omissões n.º 11 (mapa de trabalhos n.º 12)», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/16, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2016, foi celebrado o contrato n.º 82/2017, em 30 de agosto de 2017, entre o Município e a empresa adjudicatária Construções Tinoco Gomes, Lda., para a execução

da referida empreitada, no prazo de 12 meses (365 dias seguidos), contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 708.339,77 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o Auto de Consignação foi assinado em 29 de novembro de 2017, com início dos trabalhos nesta data; no decorrer da empreitada e de acordo com a informação n.º 22/DAEO/OM/2020 constatou-se a necessidade de executar diversos trabalhos para a melhoria do funcionamento do edifício; considerando, ainda, que estes trabalhos de suprimento de erros e omissões conforme mapa anexo à proposta, no valor de 4.619,01 €, acrescido do valor de IVA à taxa legal, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 376.º do CCP, cumprindo-se o estipulado no n.º 3 do mesmo artigo (não excedem 5% do preço contratual); o somatório dos suprimentos de erros e omissões já adjudicados e agora propostos 3.153,06 € + 3.489,42€ + 4.612,80€ + 7.281,58€ + 5.161,69€ + 1.250,00€ + 2.751,80€ + 2.080,00€ + 900,00€ + 4.619,01€ = 35.299,36€) correspondente a 4,98% do valor total do contrato, inferior a 5% do preço contratual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de fevereiro de 2020, que autorizou, de acordo com a informação n.º 22/DAEO/OM/2020, datada de 6 de fevereiro de 2020, a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões, conforme mapa, anexo à proposta, no valor de 4.619,01 € (quatro mil, seiscentos e dezanove euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 376.º do Código dos Contratos Públicos.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 015/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA QUINTÃ DO LOUREIRO” - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a necessidade da Requalificação e Ampliação da Escola Básica da Quintã do Loureiro, surge na sequência da Carta Educativa do Município de Aveiro e da necessidade duma reorganização profunda da rede Escolar do Concelho definida neste documento; com a aposta em estabelecimentos de Ensino de média dimensão para o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo,- constituindo Escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quatro de 1.º Ciclo (ou múltiplos) - prevê-se acabar com os estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos de conforto, segurança e qualidade, segundo o adequado e o definido na Lei; considerando, ainda, que a Escola Básica da Quintã do Loureiro, apresentava imensas carências a todos os níveis (segurança, qualidade do espaço e conforto) e para a execução do Projeto a CMA realizou um concurso público por Lotes, para a Reabilitação e Ampliação de 5 Escolas do Concelho em que a empresa Termoprojecto, ganhou o Lote 1, onde esta Escola constava, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução para a “Reabilitação e Ampliação da Escola Básica da Quintã do Loureiro”, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, na sua redação atual, pelo valor de 1.970.980,00 € (um milhão, novecentos e setenta mil, novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 365 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º

do CCP, em que o critério da adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Emília Lima; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal - Francisco Costa, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar as equipas do projeto e /ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Projeto – Equipa de Projeto – Termoprojecto, Obras - Diretor de Fiscalização, entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra, entidade externa; Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 016/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA PÓVOA DO PAÇO” - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a necessidade da Requalificação e Ampliação da Escola Básica da Póvoa do Paço, surge na sequência da Carta Educativa do Município de Aveiro e da necessidade duma reorganização profunda da rede Escolar do Concelho definida neste documento; com a aposta em estabelecimentos de Ensino de média dimensão para o Pré-escolar e o 1.º Ciclo,- constituindo Escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quatro de 1.º Cicio (ou múltiplos) - prevê-se acabar com os estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos de conforto, segurança e qualidade, segundo o adequado e o definido na Lei; considerando, finalmente, que a Escola Básica da Póvoa do Paço, apresentava imensas carências a todos os níveis (segurança, qualidade do espaço e conforto) e para a execução do Projeto a CMA realizou um concurso público por Lotes, para a Reabilitação e Ampliação de 5 Escolas do Concelho em que a empresa Termoprojecto ganhou o Lote I, onde esta Escola constava, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução para a “Requalificação e Ampliação da Escola Básica da Póvoa do Paço”, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, na sua redação atual, pelo valor de 1.336.418,31 € (um milhão, trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezoito euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 300 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, as peças do

procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Emília Lima; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar as equipas do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Projeto – Equipa de Projeto, Termoprojecto, Obras – Diretor de Fiscalização, entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra, entidade externa; Contrato – Gestor do Contrato, Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 017/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA DOS ERVIDEIROS, RUA DA BOAVISTA E RUA DA CARREIRA BRANCA” - Aprovação de abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: no âmbito da estratégia alargada de “Qualificação e Expansão da Área de Localização Empresarial Aveiro Norte” que pretende melhorar as condições de trabalho das empresas aí localizadas e aumentar a sua atratividade para novos investimentos privados, pretende-se criar novas áreas de expansão e promover a requalificação e adequação do existente às novas exigências urbanas, económicas, sociais e ambientais; o Município pretende enquadrar esta intervenção nas oportunidades do Programa Operacional Regional do Centro que, entre outros objetivos, estabelece que “(...) *os investimentos em áreas de acolhimento empresarial visam capacitar e melhorar as condições de instalação de empresas, bem como potenciar economias de aglomeração e de rede com impacto na competitividade das PME’s*”; o presente projeto respeita ao Projeto de Execução da obra de reabilitação de pavimentos e melhoramento das condições de circulação em alguns arruamentos da Zona Industrial da Taboeira, nomeadamente, a Rua do Progresso, Rua da Solidariedade, Rua dos Ervideiros, Rua da Boavista, Rua da Carreira Branca e ainda um pequeno arruamento sem nome, onde passará o coletor final das águas pluviais da Rua dos Ervideiros, sendo a extensão total da intervenção de 3.425m; considerando, igualmente, que a presente intervenção de Requalificação do Eixo Viário - Rua dos Ervideiros, Rua da Boavista, Rua da Carreira Branca, teve como objetivos principais: adequar a via à função de ligação - da Plataforma multimodal até ao nó da A25 junto ao Estádio; adequar a via às diferentes funções que serve - unidades fabris e áreas de habitação; adequar a via à área de expansão do EAE, servindo como ligação entre esse território e a plataforma multimodal (ligação ferroviária e marítima), por um lado, e o nó do estádio (ligação rodoviária), por outro; finalmente, considerando que juntamente com as obras de melhoria de circulação do tráfego rodoviário, foram ainda priorizadas a reabilitação e melhoramento dos passeios, as acessibilidades, enquadramento de trajetos cicláveis, adequação de zonas verdes e arbóreas e adequação de todas as infraestruturas existentes, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução para a “Qualificação da Rua dos Ervideiros, Rua da Boavista e Rua da Carreira Branca”, de acordo com a informação técnica da DMT 090/DMT/2020 e nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),

na sua redação atual, autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, de acordo com a informação técnica da DAEO 028/DAEO/OM/2020, e nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, na sua redação atual, pelo valor de 1.990.000,00 € (um milhão, novecentos e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 450 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 75%, para o valor técnico da proposta 25%, aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, João Pontes; 2.º Vogal, Emília Lima; Suplentes – 1.º Vogal, Francisco Costa; 2.º Vogal, Isabel Lopes, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitado e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar as equipas de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Obra – Diretor de Fiscalização, Ana Ferro; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Adelino Lopes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 018/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DO CMIA À MARINHA DA TRONCALHADA” - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a Rua do Sal é a via marginal ao Canal das Pirâmides na Ria de Aveiro que promove a ligação entre a Marinha da Troncalhada e o Centro Municipal de Interpretação Ambiental (CMIA) recentemente ativado pela Câmara Municipal de Aveiro (CMA); pela sua localização este espaço constitui um local de fruição turística, ambiental e de contemplação, podendo também ser utilizado para a prática desportiva; o dique necessita de uma intervenção de qualificação, repondo a sua condição de estrada dique, contribuindo assim para a estabilização do ecossistema e preservação das marinhas existentes no Salgado Aveirense; tornou-se necessário planificar o investimento, de acordo com a urgência da intervenção, da capacidade técnica e da capacidade financeira de investimento da CMA, prosseguindo o investimento regular distribuído por todo o Município visando a conservação das infraestruturas existentes; acresce ainda, o facto de o projeto exigir dimensionamento de um sistema de enrocamento para estabilização da margem do canal da Ria de Aveiro, acompanhado de um sistema hidráulico de drenagem das águas das marinhas; através da informação técnica n.º 170/OM/DAEO/2018 de 14 de setembro de 2018, autorizado pelo Sr. Presidente a 20 de setembro de 2018 foi contratado o Gabinete “Conduril, Engenharia, S.A.” para a elaboração do projeto de execução para a “Qualificação da Estrada de ligação do CMIA à Marinha da Troncalhada”; após entrega do projeto base, foram solicitados pareceres às entidades identificadas no enquadramento dos instrumentos de gestão territorial, neste

contexto a CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, enquanto entidade coordenadora emitiu decisão global favorável condicionada, cujo documento está anexo à proposta; face ao parecer do ICNF, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., não deverão ser executados trabalhos durante os meses de novembro a fevereiro, por se tratar da época de hibernação da generalidade das aves identificadas como de ocorrências locais, pelo que se prevê uma suspensão da execução da obra; em janeiro de 2020 foi entregue o projeto de execução, com prazo de 270 dias e estimativa de custos de obra de 2.335.844,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; com base na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CC), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, igualmente, que dada a especificidade técnica da empreitada não houve consulta preliminar ao mercado ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução para a “Qualificação da Estrada de Ligação do CMIA à Marinha da Troncalhada”, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP; autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, na sua redação atual, pelo valor de 2.335.844,00 € (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 270 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 75% e para o valor técnico da proposta o peso de 25%, aprovar, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, autorizar a cabimentação do procedimento, bem como a despesa e cabimento inerente à publicação do anúncio no Diário da República, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria Emília Lima, Suplentes: 1.º Vogal, Francisco Costa; 2.º Vogal, Ana Sofia Ferro, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: Projeto – Equipa de Projeto, Conduril; Obras – Diretor de Fiscalização, Externa; Coordenador de Segurança em Obra, Externa; Contrato – Gestor do contrato, Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 019/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada «“REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO FERNANDO TÁVORA” -

Trabalhos complementares n.º 5 e Trabalhos a menos n.º 3», e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/18, foi outorgado o contrato n.º 608/2018, aos 15 de outubro de 2018, entre o Município e a empresa adjudicatária, Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.619.340,54 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 12 de dezembro de 2018; o auto de consignação foi assinado aos 15 dias de janeiro 2019; o objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício e a sua adequação ao programa dum Biblioteca Municipal; com o decorrer dos trabalhos foi detetada a necessidade de proceder a algumas alterações espaciais, na perspetiva dum otimização da organização e funcionamento da biblioteca, definidas pela nova Chefe de Divisão de Cultura da CMA; com este objetivo, há algumas alterações e necessidade de mais quantidade de mobiliário, divisórias e radiadores, nestas circunstâncias solicitámos ao empreiteiro um preço; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta, visto este problema só ter sido levantado pelo Dono da Obra durante a execução da obra, e como tal, de acordo com o n.º 1 do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade por estes trabalhos é do Dono de Obra, a proposta é descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 5, anexa à proposta, com valor de 20.780,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,28% do preço contratual; considerando, igualmente, que nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência dum circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra, conforme é explicado em cada caso nos parágrafos anteriores, de acordo com a informação da fiscalização; refere o n.º 2 do artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, os trabalhos complementares resultantes de erros e omissões acumulados têm um total de 157.819,90 € e representam uma percentagem de 9,75 %, do valor total da empreitada, que é inferior a 10% do preço contratual; os trabalhos ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; para a execução destes trabalhos o empreiteiro não propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, vistos os trabalhos se diluírem no prazo da mesma; na sequência deste trabalho e destas alterações, há algumas quantidades de alguns artigos que não serão realizadas, no valor de 10.347,89 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme o descrito no mapa de trabalhos a menos n.º 3; refere o n.º 1 do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; refere, ainda, o n.º 2 do artigo 379.º do CCP que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2 do artigo 379.º do CCP); e, ainda, refere o n.º 1 do artigo 381.º do CCP que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada (n.º 1 do artigo 381.º do CCP); ora, face ao escasso valor destes trabalhos no valor acumulado de 36.309,18€ (2,24% do valor da empreitada), não há direito a

indeminização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de fevereiro de 2020, que autorizou os trabalhos complementares, no valor de 20.780,25 € (vinte mil, setecentos e oitenta euros e vinte e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que corresponde a 1,28% do preço contratual, nos termos do artigo 370.º do CCP, que, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, ordenou que estes trabalhos a mais sejam objeto de formalização por escrito e autorizou a supressão dos trabalhos no valor de 10.347,89 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,50 % do valor da adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, conforme informação n.º 033/DAEO/2020 de 14 de fevereiro de 2020, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 020/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, intitulada «“REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO FERNANDO TÁVORA” - Trabalhos complementares n.º 4 e n.º 6 e Trabalhos a menos n.º 2», e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/18, foi outorgado o contrato n.º 608/2018, a 15 de outubro de 2018, entre o Município e a empresa adjudicatária, Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 365 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.619.340.54 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 12 de dezembro de 2018; o auto de consignação foi assinado aos 15 dias de janeiro 2019; o objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício, e a sua adequação ao programa duma Biblioteca Municipal; com o decorrer dos trabalhos foi detetado um problema resultante de circunstâncias imprevisíveis; de facto, na fase de projeto, o projetista previu a recuperação de todas as cadeiras existentes, que segundo o registo do património móvel eram 133; contudo, quando foram reunidas todas as cadeiras para serem reabilitadas, já em fase de obra, verificou-se que tinham desaparecido 13; nestas circunstâncias solicitámos ao empreiteiro um preço para a execução de 13 cadeira novas, iguais às existentes e desenhadas pelo Arquiteto Fernando Távora à época; a proposta é descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 4, anexo à proposta, com valor de 1.950,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,12% do preço contratual; também aconteceu com o decorrer dos trabalhos de reforço estrutural, dado que a necessidade destes trabalhos foi detetada tardiamente, após a análise laboratorial das carotes, surgiu a circunstância de se ter que desmontar toda a infraestrutura elétrica, de telecomunicações e de AVAC já colocada, segundo o plano de trabalhos do empreiteiro, quando não se previa um reforço das vigas, de facto, não é possível executar o reforço estrutural nas vigas com toda a cablagem existente e colocada, pelo que foi preciso desmontá-la e no final do trabalho de reforço estrutural remontá-la; as vigas, que no projeto eram para ficar à vista, tiveram que ser revestidas a pladour para encobrir as chapas de reforço, estes trabalhos são o resultado das circunstâncias imprevisíveis de se ter que fazer o reforço estrutural, necessidade já explicada em informação anterior (n.º 174/DAEO/2019 de 18 de Setembro); face a esta circunstância, solicitámos ao empreiteiro um preço para a execução do desmonte e remonte de toda a cablagem das várias redes técnicas (ITED, gás Eletricidade, AVAC, etc.), bem como do revestimento a pladour das vigas; a proposta é descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 6, anexo à proposta, com valor de 84.900,85 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 5,24% do preço

contratual; considerando, igualmente, que nos termos do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade diligente não pudesse ter previsto e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves, de acordo com a informação da fiscalização; refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40% do preço contratual; ora, estes trabalhos, incluindo os anteriores, têm um total de 248.070,65 €, que representam uma percentagem de 15,32 %, do valor total da empreitada, que é inferior a 40% do preço contratual; os trabalhos ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; para a execução destes trabalhos o empreiteiro não propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, vistos os trabalhos se diluírem no prazo da empreitada; na sequência destes trabalhos, há algumas quantidades de um artigo que não serão realizadas, concretamente 13 unidades do artigo 1.18.1, de cadeiras que como não existem não serão recuperadas, no valor de 902,72€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, descrito no mapa de trabalhos a menos n.º 2; refere o n.º 1 do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; e, ainda, refere o n.º 2 do artigo 379.º do CCP que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2 do artigo 379.º do CCP e no n.º 1 do artigo 381.º do CCP) que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada (n.º 1 do artigo 381.º do CCP); ora, face ao escasso valor destes trabalhos no valor acumulado de 25.961,29 € (1,60 % do valor da empreitada), não há direito a indemnização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de fevereiro de 2020, que autorizou a execução dos trabalhos complementares no valor de 86.850,85 € (1.950,00 € + 84.900,85 €) (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, que correspondem a uma percentagem de 5,36% do valor da empreitada e, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, ordenou que estes trabalhos a mais sejam objeto de formalização por escrito, autorizou a supressão dos trabalhos no valor de 902,72€ (novecentos e dois euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,06 % do valor adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, conforme informação n.º 034/DAEO/2020 de 14 de fevereiro de 2020, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta intitulada “PROGRAMA DE REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART) 2019/2020”, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2020, e considerando que: o Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) definido no artigo 234.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019 e regulado pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam a redução

tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e a expansão da rede com uma dotação prevista na Lei do Orçamento do Estado de 2019 para sua execução de 104 milhões de euros; para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em 2019, a dotação global foi de 1.055.935 € a repartir pelas Autoridades de Transportes existentes, tendo em consideração a oferta em lugares.km produzidos pelos serviços de transportes por estas geridos; atendendo a que o programa apenas iniciou a 1 de maio de 2019, o valor inicial estimado objeto de registo de cabimento do compromisso para 2019 foi de 103.113,70 €, tendo atingido 143.509,95 € em 2019, tendo sido reforçado em 10.502,80 € para o mês de novembro; no entanto, à data torna-se ainda necessário o reforço do cabimento e compromisso inicial em mais 29.893,45€; considerando, finalmente, que o custo da comparticipação mínima a suportar pelo Município foi de 2,5%, totalizando 3.587,75€ em 2019; assim, no sentido de prestar um melhor serviço aos passageiros, foi deliberado, por unanimidade, a partir de 1 de janeiro de 2020, o reforço do cabimento e compromisso inicial em mais 29 893,45 € (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos), bem como o cabimento e compromisso PART para 2020 em 259.000,00 € (duzentos e cinquenta e nove mil euros)(valor provisional até 270.000,00 €), sendo que as despesas propostas, têm enquadramento orçamental na CE 05 01 03 e no projeto 03 3312016/50312 que apresenta à data um saldo de 300.000,00 €.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 98/1984, em nome de ABEL ALEXANDRE RODRIGUES VAZ PEREIRA, e considerando que o prazo do alvará de licenciamento de obras de alteração n.º 16/2019 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 3 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de alteração n.º 16/2019, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder licença especial de acabamentos por 3 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de fevereiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 108/2002, em nome de PREDIRIA - CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que a Prediria - Construções, Lda. efetuou alterações pontuais aos arranjos exteriores do loteamento, nomeadamente o tipo e número de árvores a colocar e a eliminação dos lancis de separação entre o estacionamento e o arruamento, bem como que as alterações propostas obtiveram parecer favorável da Divisão de Mobilidade e Transportes e da Divisão de Planeamento do Território e que não provocaram qualquer alteração aos parâmetros do alvará de loteamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações pontuais aos arranjos exteriores do loteamento, nomeadamente o tipo e número de árvores a colocar nos passeios e a eliminação dos lancis de separação entre o estacionamento e o arruamento, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de fevereiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 43/2011, em nome de ARESTA LÓGICA, LDA., e considerando que o prazo da Comunicação Prévia admitida por despacho superior de 17 de março de 2011 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 18 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da Comunicação Prévia, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder licença especial de acabamentos por 18 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de fevereiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 44/2011, em nome de ARESTA LÓGICA, LDA., e considerando que o prazo da Comunicação Prévia admitida por despacho superior de 14 de março de 2011 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 18 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da Comunicação Prévia, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder licença especial de acabamentos por 18 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de fevereiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 75/2011, em nome de ARESTA LÓGICA, LDA., e considerando que da consulta do processo se verifica que o prazo para pagamento da taxa devida pela comunicação prévia se encontra largamente ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento de comunicação prévia admitida por Despacho Superior de 3 de maio de 2011, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e proceder à audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de fevereiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 76/2011, em nome de ARESTA LÓGICA, LDA., e considerando que da consulta do processo se verifica que o prazo para pagamento da taxa devida pela comunicação prévia se encontra largamente ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade do procedimento de comunicação prévia admitida por Despacho Superior de 3 de maio de 2011, nos termos do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e proceder à audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 80/2012, em nome de FERNANDO MARQUES DOS SANTOS, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 34 da operação de loteamento a que respeitam o processo n.º 324/2000 e o Alvará de Loteamento n.º 3/2015, aditamento aos alvarás de loteamento n.º 18/2002, n.º 34/2002, n.º 35/2007, n.º 8/2009 e n.º 2/2013; para o mesmo lote foi admitida uma comunicação prévia para construção de uma habitação unifamiliar nos termos do despacho superior de 17 de agosto de 2012, decisão notificada por ofício n.º 9687, de 31 de agosto de 2012; não foi liquidada a taxa urbanística então devida, no montante de 1.196,82 €, nem requerida a emissão da certidão de admissão da comunicação prévia; considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), na sua redação atual, a comunicação prévia caduca caso “(...) não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito (...)”, dispondo ainda o n.º 5 do mesmo artigo que a referida caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal após audiência prévia do interessado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a intenção de declarar a caducidade da comunicação prévia, admitida por Despacho Superior de 17 de agosto de 2012, ao abrigo do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e nos termos da informação DGU/3273/2020, e notificar o interessado para se pronunciar em sede de audiência prévia. .

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de fevereiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 173/2014, em nome de PEDRO MIGUEL DOS SANTOS CAPÃO, e considerando que o prazo da comunicação prévia se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 12 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da comunicação prévia, admitida por despacho superior de 16 de janeiro de 2015, referente ao processo n.º 173/2014, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra e conceder a licença especial de acabamentos por 12 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 223/2019, em nome de JOÃO CÂNDIDO BELO PIMENTA LUÍS, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 16/2000 (lote n.º 4); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas

que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, finalmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de construção de 234,60 m², inferior à que está prevista no alvará de loteamento, que contempla para este lote, uma área de construção de 240,00 m², sendo inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos na informação n.º DGU-2867/2020, de 5 de fevereiro de 2020.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:00h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugo Pereira, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



